



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

DETERMINA ESPAÇO FÍSICO DA 19ª MOTOFEST E SEU DOMÍNIO, PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS EM GARRAFAS DE VIDRO E DE ESTACIONAMENTO NA ÁREA DO EVENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o memorando nº 002/2018, enviado pelo Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o domínio do espaço físico da 19ª MOTOFEST, a ser realizada no Largo das Bandeiras nos dias 18, 19, 20 e 21 de janeiro de 2018, que será concedido ao Moto Grupo KM Final.

Art. 2º. É proibida a circulação de ambulantes no Largo das Bandeiras, Praça Dr. Alcides Marques e nas vias públicas destinadas a circulação e estacionamento dos motociclistas.

Art. 3º. Fica proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro no espaço destinado a 19ª MOTOFEST e no entorno.

Art. 4º. Fica proibido o estacionamento de veículos na área do evento.

Art. 5º. O fechamento, bem como a proibição de circulação e estacionamento de veículos, nas seguintes ruas:

- I. Av. 27 de Janeiro, entre as ruas Andrade Neves e Carlos Barbosa;
- II. Rua Barão do Rio Branco, esquina com a Rua 15 de Novembro;
- III. Rua Joaquim Caetano, esquina com a rua Marechal Deodoro;
- IV. Rua Carlos Barbosa, esquina com a rua 15 de Novembro;
- V. Rua General Osório, entre as ruas Andrade Neves e Carlos Barbosa.
- VI. Travessa do Amor e Praça Dr. Alcides Marques.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração

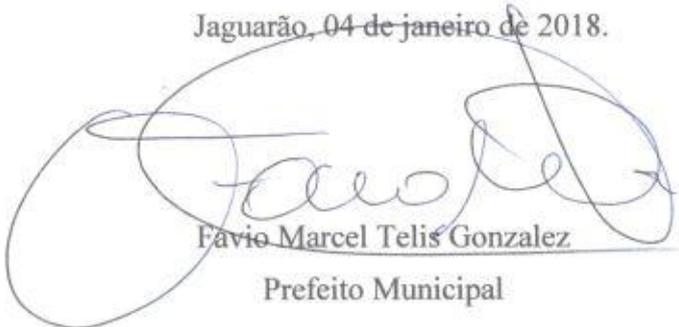
Art. 6º. Fica estabelecido o estacionamento de motocicletas e veículos autorizados pela organização do evento no trecho compreendido na Av. 27 de Janeiro entre o cruzamento com as Ruas Andrade Neves e Rua General Marques.

Art. 7º. A utilização do espaço público por estandes, bem como a praça de alimentação no Largo das Bandeiras e Praça Dr. Alcides, ficará a cargo do Moto Grupo KM Final.

Art. 8º. Os trabalhadores ambulantes, regulamentados pela Prefeitura Municipal, poderão trabalhar normalmente durante o evento nas áreas de entorno.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 04 de janeiro de 2018.



Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se